

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MFSA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0335/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0335/2000 DE 29/08/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

BRASIL VITA

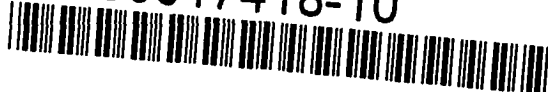
E M E N T A:

ALTERA A DENOMINACAO DO VIADUTO GRANDE SAO PAULO QUE
LIGA O BAIRRO DO IPIRANGA E A VILA PRUDENTE, E DA OU-
TRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 13:43:38

00000017418-10



ARQUIVADO EM 03/01/2001

Maria Isabela Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 335 de 00
Adelino Ciconi - São Paulo
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 AGO 2008
Constit. e Justiça
Pol. Urb. Metr. e Meio Ambiente
Educação, Cultura, Esportes
Finanças e Administração
PRESIDENTE

01 - PL
01-0335/2000

Altera a denominação do Viaduto Grande São Paulo que liga o Bairro do Ipiranga e a Vila Prudente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

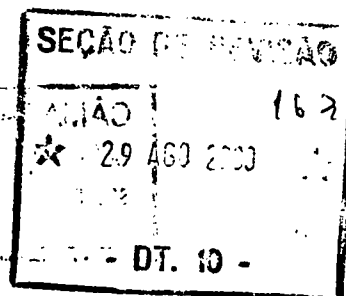
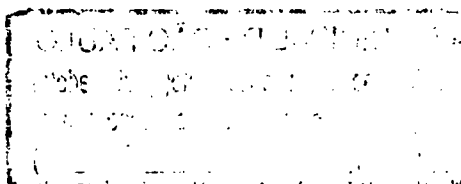
Art. 1º - Fica alterada a denominação do "Viaduto Grande São Paulo" que tem início na Avenida do Estado, e término na Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, e liga o Bairro de Ipiranga à Vila Prudente, para "Viaduto Vereador Manoel de Oliveira Sala".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

BRASIL VITA



130721
1971
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) anexado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
3 30/8/00 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 35 de CP

Assessoria Cícero de S. Parameira

RF. 100.405

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca atribuir a um elemento da engenharia que integra nosso Município, e que possibilita a ligação entre duas significativas porções urbanas de nossa cidade, o Bairro de Ipiranga e a Vila Prudente, o nome de um de seus maiores colaboradores, em especial naquelas questões que determinaram-lhes um rápido desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida local.

Manoel Sala dedicou parte de sua vida à árdua carreira política. Foi assim que encontrou os meios aspirados para proporcionar à comunidade a concretização de suas expectativas e anseios comuns.

A denominação ora atribuída ao logradouro público em questão sequer se aproxima do profundo significado que o nome de Manoel Sala conquistou junto à comunidade, em decorrência do indelével trabalho empreendido na carreira política.

Figuras tão necessárias e valorosas não podem, e não devem, ser afastadas da memória de nossa comunidade a fim de estimular-lhes, assim, a necessária participação nos destinos da cidade.

Por tratar-se de proposta que, além de promover merecida homenagem à um ilustre integrante da comunidade, também incita-lhes o salutar exercício da cidadania, conto com a aprovação dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 01-0335 2000 29 / 08 2000

(a)

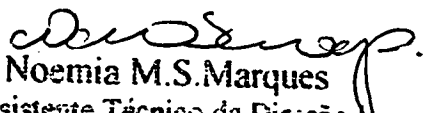
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ào

Sr. Assessor Chefe,

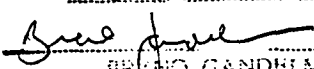
Sobre o assunto, consta o PL. nº 597/98.

S.P., 30/08/2000


Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico da Direção
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

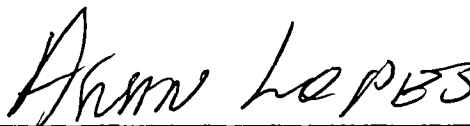
30 / 8 / 2000


BRUNO GANDHILMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

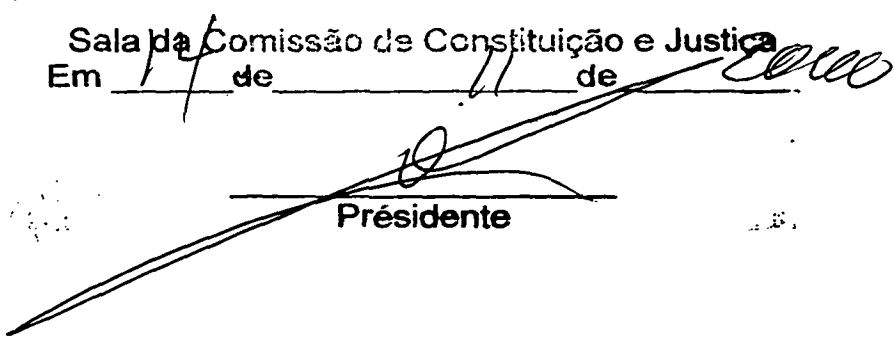
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/08/00 às 17:08 hs


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador
para relatar



Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 17 de 11 de 2000


Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04	do
Processo 225/2000	
Carmem de Melo	
Reg. 101/04	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 335/2000, de autoria do Nobre Vereador Brasil Vita:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Viaduto Vereador Manoel de Oliveira Sala) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Viaduto) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 335/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste projeto, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 12/5/00.

WABHY MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

14/10/00.
[Signature]
Presidente

ecsa/ff0335-00

EM 14/09/00
A LEG. 3

Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG 3

14/09/00
17:45h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 15.09.00

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IU
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 15.09.00.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEQUE 1 juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 1 05/07

Em 27/09/00

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 05 de proc.
N.º 335 de 19000
O funcionário 12/1
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 18 de setembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0355/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 335/2000, de autoria do Vereador Brasil Vita - que altera a denominação do Viaduto Grande São Paulo que liga o Bairro do Ipiranga e a Vila Prudente, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 335/2000 de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Folha n.º	06	do proc.
N.º	335	de 2000
O funcionário	ROSAMARI CUNY ALVES DOS SANTOS	
	Assistente de Chefe Técnico	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de setembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 355/2000, de 18/9/00, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 335/2000, de autoria do Ver. Brasil Vita.


JULIO CESAR DA SILVA
R. 558.758.8.00
GM - ATL

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 335/2000 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

RECEBI EM:
21/09/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 335 de 2000, 27/09/00 (a)

ROSAMARI GURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 27 / 09 / 2000

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/09/2000 às 13h30
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

...
...
...
...

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado,

sob folha nº 18,05014
Em 30 10 20
(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 087 do
Processo 3351047
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 20 de outubro de 2000

Ofício A. T. L. n.º

104/00

15 - DOCREC
15-0269/2000

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:	
m 26, 10	17.000
23 11:40	hor s

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITA
Prefeito

Ao Excelentíssimo

Senhor Armando Mellão Neto

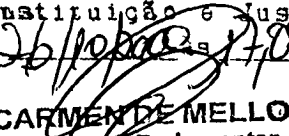
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/crrt

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/10/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/10/00 hs.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Folha nº 09 # do
Processo 335/00 #
Carlos Roberto Silva
Reg. 11120

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 335/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0355/00,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COMO OFÍCIO ATL. Nº 104/00.

ASSERVA SONATL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.

do. P.204.....n. 2000.0.203.826 em 29/09/00.

Folha nº 10	do
Processo 335/00	
Carlos Roberto Silva	
Rep. 130	

LILIAN DE FATIMA LEITE DANTAS
Assist. Administrativa
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .335/00 MEMO ATL : 1.201/00 BRASIL VITA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 22.127-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VD GRANDE SAO PAULO

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/ 9.264/71

HOMONIMIA : SIM

LOGRADOURO CODLOG : 08.179-5 LEGISLACAO : DE/15.786/79

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VD VEREADOR MANOEL DE OLIVEIRA SALA

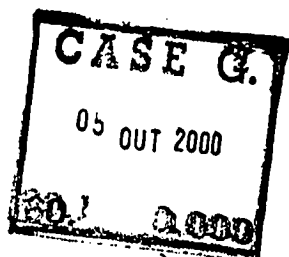
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

TRATA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS Ns. 8776/78, 10903/90 11419/93 E 12339/97. CONSTA PL 597/98 TRATANDO DO MESMO ASSUNTO.



29/09/00

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

SUELLY PEREIRA FAGUNDES
ASSESSOR JURIDICO ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data Papel p/ informação , rubricado sob
Documento

folha nº 11 a)

08/11/00

Carmen de Mello
Reg. 101041

PL nº 335/2000
07/11/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, que visa alterar a denominação do "Viaduto Grande São Paulo", que liga o Bairro do Ipiranga a Vila Prudente, para "Viaduto Vereador Manoel de Oliveira Sala".

Sem desmerecer os elevados propósitos de seu autor, o projeto não detém condições de prosperar, como será demonstrado.

A Lei 8.776, de 6 de Setembro de 1978, com a redação dada pela Lei nº 12.339/97, veda a alteração de denominação de logradouro público, salvo nos casos de denominações homônimas; denominações que embora não homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação; ou, por fim, quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Assim, a vontade da lei é no sentido de que as alterações sejam evitadas ao máximo.

No projeto em análise, não se verifica qualquer das hipóteses permissivas mencionadas na referida Lei, de modo que não há possibilidade jurídica de se alterar a denominação existente dada pelo Decreto nº 9.264/71, conforme consta da informação de fls. 10, prestada pelo Diretor da Divisão Técnica, CASE-4, da Prefeitura Municipal.

Face ao exposto, não enquadrando-se a pretendida alteração entre as exceções previstas na Lei 8.776, de 6 de Setembro de 1978, somos

PELA ILEGALIDADE.

Wadinho
Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico IV
(Juri)

Caio
Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1 - Substituto

Encaminho-se, em 14 de 11 de 2000

ecsa/mpi0335-00

Wadiah
Wadiah Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela ILEGALIDADE

Em 22 de 11 de 2010

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data papel com informações publicadas sob
Documento

Folhas de nº 12, 23, 12, 24

Caric. Roberto da Silva
Req. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 335 # de 2000 29.12.00 (a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.135

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)
Carlos Roberto da Silva
Reg. nº 11.135
Secretário

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>12</u> fls.
Arquivo em	<u>03-01-2001</u>
O Func.º	<u>[Assinatura]</u>
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - 06.442	